



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0205 DE 22 DE março DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre concessão de cesta básica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica aos pescadores carentes na época da defesa do pescado da Barra do Furado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 22 de março de 1993.



Olavo de Queirós e Almeida
Presidente

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal